



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano XII | Edição nº 2598

Página 5 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 394/2025

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE A PRAZOS REGIMENTAIS, LICENÇA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 65 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 65.** *O prazo para os órgãos técnicos e as comissões permanentes da Câmara exarar parecer sobre projetos a eles encaminhados, salvo exceções previstas neste Regimento, será de quinze dias, contados do recebimento do processo, excluído o período para solicitação de documentos e providências do autor.*

**§ 1º** O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa.

[...]

**Art. 2º** O artigo 78 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 78.** [...]

...

V – desempenho de missões oficiais de interesse do Município;

VI – falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela.”

**Art. 3º** O artigo 79 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 79.** [...]

...

**§ 5º** A licença de que trata o inciso VI deste artigo será deferida por sete dias consecutivos, a partir da data de falecimento consignada em documento comprobatório.

**§ 6º** Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do artigo anterior, limitado, no caso de licença por motivo de doença, ao período de 15 (quinze) dias consecutivos (art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/92).”

**Art. 4º** O artigo 209 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 209.** [...]

...

**§ 3º** Aos projetos de lei que alterem as peças orçamentárias, assegurar-se-ão aos Edis a apresentação de

emendas dentro do prazo geral disposto artigo 155 deste Regimento.”

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 06 de maio de 2025

Raquel Sartori

**PRESIDENTE**

**Paulo André Faneco**

**1º SECRETÁRIO**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Antonio Marcos Pereira -**

**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

### Editais

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO

#### EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2025

**RAQUEL SARTORI**, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.....

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **09 DE MAIO DE 2025**, às **19h** (dezenove horas), para a entrega do **TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. JURACI MARTINS DE SOUZA**.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

**Raquel Sartori**

**Presidente**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Antonio Marcos Pereira -**

**Secretário Legislativo**